

DIRETORIA-GERAL**Atos do Diretor-Geral****Portaria****Titulares. Certificados Digitais****PORTARIA Nº 469 TSE**

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 116 do Regulamento Interno da Secretaria, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Ivanildo Ferreira Gomes, Marcelo Carneiro Rodrigues e Israel José Szerman como titulares dos certificados digitais a serem instalados nos equipamentos servidores do Tribunal Superior Eleitoral.

Art. 2º Ao titular compete solicitar a emissão dos certificados digitais às autoridades certificadoras contratadas pelo TSE, assim como responsabilizar-se pela guarda, divulgação e uso indevido de certificados digitais.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2012.

Alcides Diniz da Silva

CORREGEDORIA ELEITORAL

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

SECRETARIA JUDICIÁRIA**Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição****Despacho****PUBLICAÇÃO DE DESPACHO Nº 193/2012 - CPADI**

SÃO PAULO-SP

INTERESSADO: PARTIDO RENOVADOR TRABALHISTA BRASILEIRO (PRTB -) - NACIONAL

ADVOGADO: MARCELO AYRES DUARTE, DELEGADO NACIONAL DO PRTB.

PROTOCOLO Nº 6.314/2012

DESPACHO

1. Pela petição protocolizada sob o n. 6314, de 10.4.2012, o Partido Renovador Trabalhista Brasileiro, por seu Delegado Nacional, Marcelo Ayres Duarte, noticiou que, "não obstante o estatuto interno do PRTB restrinja a alçada do Diretório Nacional para nomear os Presidentes Municipais das Capitais de Estado, o Sistema SGIPEX, não respeita tal prerrogativa, deixando a todos os Presidentes Regionais desta Agremiação a oportunidade de fazê-lo" (fl. 2).

2. Requereu "sua devida adaptação, a fim de que não haja a desobediência de uma ordem legal exarada pela Corte Máxima da Justiça Eleitoral, mais precisamente a Resolução TSE nº 21.795/2004" (fl. 2).

3. Em 4.5.2012, encaminhei os autos à Secretaria de Tecnologia da Informação para manifestação (fl. 3).

4. A unidade técnica informou a impossibilidade "de se adaptar o SGIPEX às particularidades de cada estatuto, uma vez que são 29 (vinte nove) agremiações com registro neste Tribunal com regras estatutárias distintas" (fl. 4-verso).

Sugeri, opcionalmente, "o cancelamento das senhas cadastradas de representantes do partido em instâncias inferiores, fato que resolveria o problema da agremiação e não se interferiria nas que não apresentam restrições estatutárias quanto ao envio de proposições de órgãos regionais e municipais aos tribunais regionais" (fl. 4-verso).

5. Em 28.5.2012, determinei a intimação da agremiação partidária para ciência das informações prestadas pela Secretaria de Tecnologia da Informação (fls. 7-8).

6. Pela petição protocolizada sob o n. 11366, de 8.6.2012, o Partido, em razão da impossibilidade de ajuste no Sistema SGIPEX, requer

"seja expedido aos TRE's ofício circular, subscrito por Vossa Excelência, a fim de que as Secretarias de atos partidários (...) efetivem a devida análise, especialmente, no caso das cidades acima de 200.000 (duzentos mil) habitantes e capitais de Estado, quanto à obediência ao inciso II, de seu artigo